

Proc. Administrativo 2.808/2024

De: Adriana S. - SEMSUP
Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade
Data: 22/03/2024 às 17:03:58

Setores (CC):

SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMFIP -CONT

ADITIVO CASA DO ASFALTO

Secretaria Solicitante*:

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Pavimentação

Nº Processo Licitatório*:

6129/2023

Nº ARP ou Contrato*:

146/2023

Objeto do Contrato/Ata*:

Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de emulsão asfáltica rr2-c visando a recuperação da malha viária do município.

Nome/Razão social do contratado*:

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA

CPF/CNPJ*:

06.218.782/0001 16

Percutual Acréscimo:

0,62

Valor Total Acréscimo(R\$)*:

3.231,20

Valor Global Contrato+Acréscimo(R\$)*:

524.323,80

Justificativa*:

alteração da alíquota do imposto I.C.M.S. de 19% (dezenove por cento) para 19,5% (dezenove, virgula cinco por cento) no Estado do Paraná, conforme artigos 4º, inciso VIII da Lei Estadual n.º 21.850, publicada no DOE 11562 de 14/12/2023 (em

anexo).

RECURSOS UTILIZADOS					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1002	3280	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		524.323,80

ITENS ADITIVADOS						
Lote	Item	Descrição do Item	Percentual	Contrato	Aditivo	Contrato(+)Aditivo
1	1	Emulsão Asfáltica RR2-C	0,62	3722,09	23,08	3745,17

—
Adriana C. Sluzovski
administrativo

Anexos:

- A_PM_DE_UBIRATA.pdf
- b_CNDT_VENC_03_07_2024.pdf
- c_ESTADUAL_VENC_04_04_2024.pdf
- d_FEDERAL_VENC_05_05_2024.pdf
- e_fgts_venc_08_04Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
- f_PROCURACAO_2024_2025_AUTENTICADA.pdf
- g_CASA_22a_ALTERACAO.pdf
- i_RG_GASPAR_EDNA.pdf
- j_DECLARACAO_UNIFICADA_UBIRATA.pdf
- k_Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas_aditivo.pdf
- l_Relatorio_Fiscal_Compra.pdf

Assinado por 2 pessoas: RONALDO FELIPE MACIEL e JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/49DD-7843-FCCE-16D3>



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

CE 226/2024 – UBIATÁ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ
UBIATÁ-PR

Ref.: Licitação –Ata do Pregão Presencial Nº 81/2023 – Processo Administrativo Nº 6129/2023 - Ata de Registro de Preços Nº 146/2024

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, com sede na Rodovia BR 376, s/n Lotes 6/7/7-A-3-1 Parque Industrial - Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva – Estado do Paraná – CEP. 86.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.218.782/0001-16, vencedor do Pregão Presencial Nº 81/2023, Processo Administrativo Nº 6129/2023, Ata de Registro de Preços Nº 146/2023, ocorrido no dia 27/06/2023, homologado no dia 03/07/2023, para o fornecimento 140 toneladas de Emulsão Asfáltica RR-2C, vem à presença do Exmo Senhor Prefeito, em consonância com o Artigo 65, Inciso II, Alínea D, Parágrafos Quinto e Sexto da Lei n.º 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, **REQUERER o EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, tendo em vista a alteração da alíquota do imposto I.C.M.S. de 19% (dezenove por cento) para 19,5% (dezenove, virgula cinco por cento) no Estado do Paraná**, conforme artigos 4º, inciso VIII da Lei Estadual n.º 21.850, publicada no DOE 11562 de 14/12/2023 (em anexo).

A referida alteração de alíquota teve sua vigência a partir da data de 17/03/2023, tudo em consonância com a legislação vigente.

EMULSÃO ASFALTICA RR-2C

PRODUTO -	RR-2C	REAJUSTE 18/03/2024 ICMS 19,5%	RESÍDUO: 67%
CAP 50/70 C/ IMPOSTO	3789,48	3789,48	
IMPOSTO ICMS 12%	454,74	454,74	
SUB TOTAL	3334,74	3334,74	
IMPOSTO PIS+COFINS 9,25%	308,46	308,46	
CAP 50/70 S/ IMPOSTO	3.026,28	3.026,28	
	VALOR ATUAL	EQUILIBRIO 18/03/2024 ICMS 19,5%	
VALOR RESIDUO PRODUTO	2.027,61	2.027,61	
INSUMO	138,27	138,27	
CUSTO ADM+OPERACIONAL	180,61	180,61	
BDI	269,50	269,50	
IMPOSTO - ICMS 19,5%	707,20	730,31	
IMPOSTO - PIS+COFINS 9,25% * valor com exclusão do ICMS	278,88	278,87	
FRETE	120,00	120,00	
TOTAL	3.722,09	3.745,17	

Assinado por 2 pessoas: RONALDO FELIPE MACIEL e JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/49DD-7843-FCCE-16D3> e informe o código 49DD-7843-FCCE-16D3





Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

***Anexo Cópias de Notas Fiscais.**

Pelo exposto, no sentido de resguardar os princípios legais, vem mui respeitosamente requerer a esse Órgão, a homologação do novo preço do objeto licitado, conforme amparo legal acima elencado.

O não pronunciamento em relação a esse pedido, no prazo de 15 dias uteis a contar do recebimento deste, será considerado pedido deferido por Vª Sª.

Nesses termos
Pede deferimento.

Marialva – PR, 18 de março de 2024.

CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA
Moacir Gaspar
RG: 4.936.242-2 /SP
CPF: 205.379.569-72



Lei nº 21.850

Publicada no DOE 11562 de 14.12.2023
Republicada no DOE 11565 de 19.12.2023

Altera a Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, que trata do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, a Lei nº 14.260, de 22 de dezembro de 2003, que estabelece normas sobre o tratamento tributário pertinente ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores e a Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro 2020, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a qualidade e a responsabilidade na gestão fiscal do Estado do Paraná e cria o Fundo de Recuperação e Estabilização Fiscal do Paraná.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta a alínea “r” ao inciso II do *caput* do art. 14 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, com a seguinte redação:

r) gás natural.

Art. 2º O *caput* do inciso VI do *caput* do art. 14 da Lei nº 11.580, de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

VI - alíquota de 18% (dezoito por cento) nas operações com:

Art. 3º Acrescenta o inciso VIIA ao *caput* do art. 14 da Lei nº 11.580, de 1996, com a seguinte redação:

VIIA - alíquota de 19% (dezenove por cento) nas operações com energia elétrica, exceto a destinada à eletrificação rural.

Art. 4º O *caput* do inciso VIII do *caput* do art. 14 da Lei nº 11.580, de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII - alíquota de 19,5% (dezenove vírgula cinco por cento) nas prestações de serviço de comunicação e nas operações com os demais bens e mercadorias.

Art. 5º Os incisos I, II e VIII do § 9º do art. 14 da Lei nº 11.580, de 1996, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - água mineral (NCM22.01) e bebida alcoólica (NCM22.04) - 17,5% (dezessete vírgula

cinco por cento);

II - artefatos de joalheria e de ourivesaria, e suas partes (NCM 71.13 e 71.14) - 17,5% (dezessete vírgula cinco por cento);

(...)

VIII - produtos de tabacaria (NCM 24.01 a 24.99) - 17,5% (dezessete vírgula cinco por cento);

Art. 6º O § 3º do art. 11 da Lei nº 14.260, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º O pagamento do imposto poderá ser efetuado com redução de até 6% (seis por cento) do imposto devido, para pagamento em parcela única, nos termos estabelecidos em ato do Poder Executivo.

Art. 7º Acrescenta os §§ 8º e 9º ao art. 11 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, com as seguintes redações:

§ 8º As condições previstas nos incisos I a IV do caput e o disposto nos §§ 1º a 4º, ambos deste artigo, não se aplicam aos benefícios fiscais relativos ao ICMS concedidos em caráter geral, de acordo com o disposto na alínea “g” do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal.

§ 9º Para efeitos do § 8º deste artigo, consideram-se benefícios de caráter geral aqueles concedidos para a generalidade de contribuintes e que, para a sua fruição, não dependam de despacho de autoridade administrativa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos:

I - a partir do primeiro dia do mês subsequente em relação ao art. 1º desta Lei;

II - a partir da data da publicação em relação aos arts. 2º, 3º, 4º, 5º e incisos I e II do art. 9º desta Lei, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do exercício seguinte da sua publicação, observando o princípio da anterioridade nonagesimal;

III - a partir da data da publicação em relação aos arts. 6º, 7º, 8º e incisos III e IV do art. 9º desta Lei.

Art. 9º Revoga os seguintes dispositivos:

I - a alínea “b” do inciso VI do caput do art. 14 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996;

II - a alínea “e” do inciso VI do caput do art. 14 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996;

III - os §§ 5º, 6º e 7º do art. 11 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020;

IV - o Capítulo VIII da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020.

Palácio do Governo, em 14 de dezembro de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior

Governador do Estado

João Carlos Ortega

Chefe da Casa Civil



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.218.782/0001-16

Certidão nº: 1074160/2024

Expedição: 05/01/2024, às 11:14:53

Validade: 03/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.218.782/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 032581477-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.218.782/0001-16**

Nome: **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 04/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA
CNPJ: 06.218.782/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:20:12 do dia 07/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/05/2024.

Código de controle da certidão: **4F31.8170.C82A.90B7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.218.782/0001-16
Razão Social: CASA DO ASFALTO DISTRIB IND E COM DE ASFALTO LTDA
Endereço: ROD BR 376 S/N PARQUE INDUSTRIAL / GL. PATR. MARIALVA / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2024 a 08/04/2024

Certificação Número: 2024031000563152818854

Informação obtida em 22/03/2024 16:56:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Washington Luiz, 951
Cidade de Marialva - PR - CEP 86990-000

(44) 3232-1173 - 3014-1173
contato@2tabelionatomarialva.com.br

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Tabelião

PROTOCOLO 24-000030 | PÁGINA 001 | LIVRO 98-P | FOLHA 155 | RUBRICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
A FAVOR DE
PATRICIA GASPAR MORENO E OUTROS

S/A/I/B/A/M todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (23/01/2024) nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, nesta Serventia, compareceu como Outorgante, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rodovia BR 376, s/nº. - Lote 6/7/7-A-3-1 - Pq. Industrial - Gleba Patrimônio Marialva, neste Município e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, CEP. 86990-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0001-16, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41 2 0522080-4 por despacho em sessão de 23/04/2004, Vigésima Terceira Alteração Contratual e Consolidação arquivada sob nº. 20235615234 por despacho em sessão de 10/08/2023 e Certidão Simplificada expedida aos 05/01/2024, que se acham arquivados neste Ofício na Pasta Arquivo de Contratos Sociais nº. 17 na sequência 31/32 e a **FILIAL** localizada na Rua Industrial, nº. 1385 - Pq. Industrial I, no Município de **UMUARAMA-PR.** - CEP. 87507-020, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 06.218.782/0002-05 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 41 9 0085883-8, em data de 05/08/2004; neste ato representada por suas administradoras não sócias, **Sr^a. EDNA MARIA GASPAR**, brasileira, viúva, empresária, nascida aos 24/09/1952 em Arapongas/PR., filha de Elpidio Gonçalves Salvador e Rosa Lima de Oliveira Salvador, port. da Céd. de Ident. RG. 4.743.060-7/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob nº. 598.993.289-87, residente e domiciliada à Rua Antonio Storto, nº. 1776 - Jd. São Pedro, na cidade de Marialva/PR., e-mail: gaspar@casadoasfalto.com.br e, **Sr^a. PAMELA GASPAR**, brasileira, divorciada, conforme declarou, empresária, nascida em Londrina-PR., aos 16/09/1982, filha de Antonio Carlos Gaspar e Edna Maria Gaspar, port. da Céd. de Ident. RG. 8.214.109-0/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob nº. 033.699.589/02, residente e domiciliada à Av. Massuo Yoshiy, nº. 4450 - Casa 326 - Pq. Industrial, na cidade de Marialva/PR., email: pamela.gaspar@casadoasfalto.com; reconhecida como a própria pelos documentos apresentados, do que dou fé. Pela Outorgante na forma acima representada, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **Sr^a. PATRICIA GASPAR MORENO**, brasileira, casada, administradora de empresa, nascida aos 31/12/1978 em Londrina/PR., filha de Antonio Carlos Gaspar e Edna Maria Gaspar, port. da Céd. de Ident. RG. 4.743.049-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF. sob nº. 025.748.269-57, residente e domiciliada à Avenida Cerro Azul, nº. 2649 - Casa C-15 - Condomínio Village Bourbon - Novo Horizonte, na cidade de

25 JAN. 2024

COPIA DO ORIGINAL APRESENTADO

SELO DE AUTENTICIDADE
Doutor

Assinado por 2 pessoas: RONALDO FELIPE MARIANO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://www.2tabelionatomarialva.com.br/verificacao/49DD-7843-FCCE-16D3 e informe o código 49DD-7843-FCCE-16D3

2º TABELIONATO DE NOTAS

MARIALVA
PARANÁ

Rua Washington Luiz, 951
Cx. Postal, 21 - CEP 86990-000

(44) 3232-1173 - 3014-1173
contato@2tabelionatomarialva.com.br

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Tabelião

COD. ESC.	PROTOCOLO	PAGINA	LIVRO	FOLHA	RUBRICA
003	24-000030	002	98-P	156	

Maringá/PR., e-mail: patriciagaspar1231@gmail.com; Sr. **ANTONIO CARLOS GASPAR JUNIOR**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 09/12/1975 em Londrina/PR., filho de Antonio Carlos Gaspar e Edna Maria Gaspar, port. da Céd. de Ident. RG. 6.551.000-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF. sob nº. 016.990.549-75, residente e domiciliado à Rua Afonso Flores Menegoti, nº. 319 - Jd. São Pedro, na cidade de Marialva/PR, e-mail: juniorgaspartg@gmail.com; Sr. **PAULO FILIPE PIMENTEL**, brasileiro, casado, assistente comercial, nascido aos 09/10/1987 em Maringá/PR., filho de Paulo Pimentel e Eliane Boni Mazini Pimentel, port. da CNH. 04764912604/DETRAN/PR., inscrito no CPF/MF. sob nº. 058.363.039-16, residente e domiciliado à Rua José Cividanes, nº. 2751-B - Jd. Planalto, na cidade de Marialva/PR, e-mail: paulo@casadoasfalto.com; Sr. **MOACIR GASPAR**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, nascido aos 17/02/1953 em Catanduva/SP., filho de José Gaspar e Lourdes Ferris Gaspar, port. da Céd. de Ident. RG. 49362422/SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº. 205.379.569-72, residente e domiciliado à Rua Cariovaldo A. Ferreira, nº. 310 - Aptº. 1302 - Ed. Mirante dos Vinhedos, na cidade de Marialva/PR, e-mail: moacirgaspar1@gmail.com; e, Srª. **ORCAINA MARIA APARECIDA DE FREITAS**, brasileira, divorciada, assistente administrativo, nascida aos 12/09/1981 em Aparecida do Taboado/MS, filha de José de Freitas Neto e Edna Rosa Borges de Freitas, port. da Céd. de Ident. RG. 16.303.264-3/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob nº. 886.698.071-49, residente e domiciliada à Rua Seibu Kakazu, nº. 1517 - Jd. Imperial, na cidade de Marialva/PR., email: orcaina@casadoasfalto.com; para **ISOLADAMENTE**, independente da ordem de nomeação, representar a **OUTORGANTE** perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, paraestatais, autarquias, economia mista, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, INSS, Delegacias Regionais, DETRAN - Departamento de Trânsito, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, Secretarias de Obras Públicas, Prefeituras Municipais, Petrobrás - Petróleo Brasileiro S/A., COPEL - Companhia de Energia Elétrica do Paraná, Polícia Federal, SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná, IAT - Instituto Água e Terra do Paraná, IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Corpo de Bombeiros, CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, CRQ - Conselho Regional de Química, JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná, operadoras de telefonia fixa e móvel, ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, ANP - Agência Nacional do Patrôleo, atendimento a clientes em geral, podendo conceder descontos e abatimentos, dar quitação, transigir, participar de licitações públicas, pregões presenciais e eletrônicos, concorrência, diálogo competitivo, tomadas de preços, podendo inclusive assinar propostas, interpor recursos, desistir de recursos, formular e dar lances em licitações públicas, negociar preços, assinar termos, contratos de fornecimento, depositar e levantar cauções, enfim praticar todos

Assinado por 2 pessoas: RONALDO FELIPE MACIEL e JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublira.1doc.com.br/Verificacao/49DD-7843-FCCE-16D3>
entregue à parte. Dou fé.

Rua Washington Luiz, 951
Cx. Postal. 21 - CEP 86990-000(44) 3232-1173 - 3014-1173
contato@2tabelionatomarialva.com.brBel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo TabeliãoCÓD. ESC.
003PROTOCOLO
24-000030PÁGINA
003LIVRO
98-PFOLHA
157

RUBRICA

atos necessários, inclusive com respeito às demais modalidades de licitações, protocolar, protestar títulos/duplicatas em cartório de Protestos, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar contratos, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, ficando expressamente vedado a assinatura de avais e fianças em nome da Outorgante. **CONCEDE, ainda, tão somente ao procurador ANTONIO CARLOS GASPAR JUNIOR**, acima qualificado e identificado, poderes para representar a **OUTORGANTE**, perante a Certisign, Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil, e a ICP-Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital tipo A1 ou A3, utilizado para emissão de Notas Fiscais eletrônicas, Conhecimento de Transporte eletrônico e e-CNPJ, como responsável pelo uso do referido certificado, podendo praticar todos os atos e assinar todos os documentos inerentes ao bom desempenho deste mandato. **O PRESENTE INSTRUMENTO TEM PRAZO DE VALIDADE ATÉ O DIA TRINTA E UM DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (31/01/2025). NA EVENTUAL RECUSA DESTE INSTRUMENTO POR QUALQUER REPARTIÇÃO, ÓRGÃO OU ENTIDADE, DENTRO DA ESFERA ADMINISTRATIVA DESTES, FICAM OS MANDATÁRIOS INVESTIDOS DOS PODERES DA CLÁUSULA AD JUDICIA ET EXTRA PARA JUDICIALMENTE FAZÊ-LO ACEITAR.** Assim o disse, do que dou fé. A pedido lhe lavrei este instrumento, o qual, depois de lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, declarando expressamente que dispensa a presença de testemunhas instrumentárias de acordo com o Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná (art. 676). Emols.: 424,62 VRCext = R\$ 117,61 + ISS (3%) = 3,53 + FUNDEP (5%) = R\$ 5,88 + Funrejus = R\$ 29,39 + Selo de Autenticidade = R\$ 9,00. Protocolo Geral nº. 24-000030 nesta data, nos termos do art. 675, XVI do Código de Normas (Provimento nº. 249 de 30/09/2013). Perante mim, EDNA MARIA GASPAR, PAMELA GASPAR, Segundo Tabelião que a subscrevo e assino. (ã.) EDNA MARIA GASPAR, PAMELA GASPAR. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

SELO DE FISCALIZAÇÃO
<https://selo.funarpen.com.br>SFTN2.GJCnN.CfcbC
-2qyf5.F772qEm Testº Isadora Patricia Meyer Bergamin da Verdade.ISADORA PATRICIA MEYER BERGAMIN
SUBSTITUTA LEGALSEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
Rua Washington Luiz, Nº 951 - Centro
Fone/Fax: (44) 3014-1173 / 3232-1173
cartorio_aloisio@hotmail.com
MARIALVA - PARANÁ

2º TABELIONATO DE NOTAS

MARIALVA
PARANÁ

Rua Washington Luiz. 951
Cx. Postal. 21 - CEP 86990-000

(44) 3232-1173 - 3014-1173
contato@2tabelionatomarialva.com.br

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Tabelião

CÓD. ESC.

PROTOCOLO

PÁGINA

LIVRO

FOLHA

RUBRICA



SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
FONE/FAX: (44) 3014-1173 - Marialva-PR
CONFERE com o original apresentado.
DOU FE.
MARIALVA-PR.

25 JAN. 2024

ALOISIO VIEIRA MEYER - 2º TABELIAO
APARECIDA MITIE MEYER - ESCRIVENTE
ISADORA PATRICIA MEYER BERGAMIN
FABIOLA REGINA MEYER CARDOSO
ROSANA DE OLIVEIRA BASÍLIO

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
FONE/FAX: (44) 3014-1173 - Marialva-PR

EM
BRANCO

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

ANTONIO CARLOS GASPAS, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva/Pr, à Rua Antonio Storto nº. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86990-000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 984.272-1/SSP-PR e CPF/MF nº. 163.230.339-68; e

PATER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, tendo sua sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na Rua Antonio Storto nº. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86990-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná- JUCEPAR sob NIRE nº 41207941657, com despacho em sessão do dia 15/09/2014, e, inscrita no CNPJ sob nº 21.097.275/0001-65, representada por seu sócio administrador, **ANTONIO CARLOS GASPAS**, já anteriormente qualificado

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, com sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86990-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.218.782/0001-16, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 412.052.2080-4, por despacho em sessão de 23 de abril de 2004, resolvem de comum acordo, por este instrumento particular de contrato, efetuar a Vigésima Segunda Alteração Contratual, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO CARLOS GASPAS**, já qualificado, bem como pela administradora não sócia, neste ato designada **EDNA MARIA GASPAS**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, natural de Arapongas/PR, nascida em 24/09/1952, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marialva/PR, à Rua Antonio Storto nº 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil – Registro Geral nº.

Assinado por 2 pessoas: RONALDO FELIPE MACIEL e JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.com.br/verificacao/49DD-7843-FCCE-16D3>

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4

4.743.060-7/SSP-PR e CPF/MF nº. 598.993.289-87, aos quais competem, isoladamente, o uso da firma, podendo, portanto, fazer constar validamente em quaisquer documentos a assinatura de apenas de um dos administradores (sócio ou não sócio), nos termos do art.1.064, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como realizar quaisquer operações necessárias à boa administração da sociedade, dispensados da prestação de caução, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA SEGUNDA: DESIMPEDIMENTO – O sócio Administrador e a Administradora não sócia, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, conforme Artº 1011, Parágrafo 1º da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Resolvem os sócios atualizar e consolidar seu contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passará vigor de acordo com as cláusulas seguintes:

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4

ANTONIO CARLOS GASPAR, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado

Assinado por 2 pessoas: RONALDO FELIPE MACIEL e JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublira.com.br/verificacao/49DD-7843-FCCE-16D3>

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

na cidade de Marialva/Pr, à Rua Antonio Storto nº. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86990-000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 984.272-1/SSP-PR e CPF/MF nº. 163.230.339-68; e

PATER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, tendo sua sede e foro na cidade de Marialva, estado do Paraná, na Rodovia BR 376, Parque Industrial, Lotes 6/7/7A-3-1/6/7/7A-10, Sala A, Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86.990-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná- JUCEPAR sob NIRE nº 41207941657, com despacho em sessão do dia 15/09/2014, e, inscrita no CNPJ sob nº 21.097.275/0001-65, representada por seu sócio administrador, **ANTONIO CARLOS GASPAR**, já anteriormente qualificado.

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, com sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º CNPJ/MF sob nº 06.218.782/0001-16, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 412.052.2080-4, por despacho em sessão de 23 de abril de 2004, decidem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- I -

DO NOME, SEDE E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à BR-376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, situado na Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86990-000.

Parágrafo Único: Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404-76), nos termos do parágrafo único, do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº. 10.406-2002).

Assinado por 2 pessoas: RONALDO FELIPE MACIEL e JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tribrata.1doc.com.br/verificacao/49DD-7843-FCCE-16D3> e informe o código 49DD-7843-FCCE-16D3

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo o ramo de Industrialização, comércio, distribuição, revenda, importação e exportação de asfalto de petróleo, emulsões asfálticas, asfaltos oxidados, combustíveis, óleos lubrificantes, solventes e derivados de petróleo em geral, transporte rodoviário de asfaltos, emulsões asfálticas, cargas secas, seus agenciamentos e representações, comércio de peças, materiais pétreos e minerais, materiais de construção e insumos, em específico geotexteis, tintas, filmes, películas refletivas de sinalização rodoviária, artefatos de concreto, massa asfáltica e produtos de cantaria em pedras, manutenção e locação de máquinas, equipamentos e veículos, exploração de jazidas minerais, prestação de serviços de pavimentação e execução de obras, podendo participar como acionista ou sócio quotista em outras empresas.

- II -

DO CAPITAL E SUAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: o Capital Social é de R\$ 9.780.000,00 (nove milhões e setecentos e oitenta mil reais), dividido em 9.780.000 (nove milhões e setecentas e oitenta mil) quotas, já integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
a) Antonio Carlos Gaspar	9.723.000	9.723.000,00	99,42
b) Pater Participações e Investimentos Ltda	57.000	57.000,00	0,58
TOTAL	9.780.000	9.780.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade possui a seguinte filial:

- a) à Rua Industrial Nº. 1.385, Parque Industrial I, município de Umuarama/PR, CEP 87507-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0002-05 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 419.008.5883-8 em despacho de 05 de agosto de 2004;

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 23 de abril de 2004 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de

Assinado por 2 pessoas: RONA DO FELIPE MACIEL e JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublata.1doc.com.br/verificacao/49DD-7843-FCCE-16D3> e informe o código 49DD-7843-FCCE-16D3

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente conforme Artigo 1.056 e 1.057 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Art. 1052 da Lei 10.406/02.

**- III -
DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA: A administração tem poderes e atribuições que a lei lhe confere, para assegurar o perfeito funcionamento da Sociedade, competindo-lhe ainda: a) observar e fazer cumprir as disposições contratuais; b) administrar os negócios da sociedade; c) propor, respeitadas as disposições legais vigentes, a distribuição dos dividendos e aplicação dos lucros líquidos anuais, em fundos de reserva ou outras contas; d) deliberar sobre a distribuição de dividendos parciais, em qualquer época do ano; e) organizar o relatório, balanço geral e contas anuais.

Paragrafo único: A sociedade ou o administrador poderão nomear a qualquer tempo procurador para representá-los, inclusive outorgando poderes específicos para representá-los perante a Serasa S.A., autoridade Certificadora no âmbito da ICP Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação de Certificado digital.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO CARLOS GASPAS**, bem como pela Administradora não Sócia, neste ato designada **EDNA MARIA GASPAS**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, natural de Arapongas/PR, nascida em 24/09/1952, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marialva/PR, à Rua Antonio Storto nº 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil – Registro Geral nº. 4.743.060-7/SSP-PR e CPF/MF nº. 598.993.289-87, aos quais competem, isoladamente, o uso da firma, podendo, portanto, fazer constar validamente em quaisquer documentos a assinatura de apenas de um dos administradores (sócio ou não sócio), nos termos do art.1.064, da Lei

Assinado por 2 pessoas: RONALDO FELIPE MACIEL e JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublata.1doc.com.br/verificacao/49DD-7843-FCCE-16D3> e informe o código 49DD-7843-FCCE-16D3

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4

10.406, de 10 de janeiro de 2002, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como realizar quaisquer operações necessárias à boa administração da sociedade, dispensados da prestação de caução, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: Fica investido na função de Técnico Químico Responsável, o não sócio, Sr. HELVES CLEY GIROTO, brasileiro, casado sob regime da Comunhão Parcial de Bens, natural de Umuarama- PR, nascido em 26/02/1974, químico, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-PR, portador da cédula de identidade civil RG. nº 6.296.419-7 SSP/PR, CPF/MF nº 930.240.619-91 e Conselho Federal de Química nº 09201351.

- IV -

DO BALANÇO E DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, conforme Artigo 1065 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão deliberar livremente sobre os lucros auferidos, distribuindo-os, capitalizando-os ou deixando-os em reserva na sociedade.

Parágrafo Segundo: Por deliberação da administração, poderão ser levantados balanços semestrais ou em períodos menores, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros apurados nesses balanços ou de lucros ou reservas de lucros apurados em balanços anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso, conforme Artºs 1071 e 1072, parágrafo 2 e Artº 1078 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Único: A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

Assinado por 2 pessoas: RONALDO FELIPE MACIEL e JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublata.1000.com.br/verificacao/49DD-7843-FCCE-16D3>

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme Artº 1028 e 1031 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: *DESIMPEDIMENTO* – O sócio Administrador e a Administradora não sócia, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, conforme Artº 1011, Parágrafo 1º da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Marialva/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva/PR, 10 de novembro de 2021

Assinado por 2 pessoas: RONALDO FELIPE MACIEL e JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tribrata.1doc.com.br/verificacao/49DD-7843-FCCE-16D3> e informe o código 49DD-7843-FCCE-16D3

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4

Edna Maria Gaspar

EDNA MARIA GASPAR
 Administradora não sócia

ANTONIO CARLOS GASPAR
 Sócio administrador

**PATER PARTICIPAÇÕES E
 INVESTIMENTOS LTDA**
 Sócia

Representada por Antônio Carlos Gaspar

WAGNER CUSTÓDIO LOPES
 OAB/PR 49700
 CRC/PR 033623/O-8



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WAGNER CUSTODIO LOPES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 033623, expedida em 29/12/1999, inscrito no CPF nº 80172385920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
80172385920	033623	WAGNER CUSTODIO LOPES



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2021 09:19 SOB Nº 20218010397.
PROTOCOLO: 218010397 DE 02/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108840822. CNPJ DA SEDE: 06218782000116.
NIRE: 41205220804. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/11/2021.
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 984.272-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 984.272-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/03/2018

NOME: ANTONIO CARLOS GASPAR

FILIAÇÃO: JOSE GASPAR
LOURDES FERRIS GASPAR

NATURALIDADE: CATANDUVA/SP DATA DE NASCIMENTO: 31/12/1954
IDOSO

DOC. ORIGEM: COMARCA=LONDRIÑA/PR, 2º OFÍCIO
C.CAS=2894, LIVRO=6B, FOLHA=97

CPF: 163.230.339-68

CURITIBA/PR

SELO TABELIONATO DE NOTAS

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO

PROIBIDO PLASTIFICAR



FORNECER com o original apresentado.

13 OUT. 2021

VIEIRA MEYER - 2º TABELIAO
ECIDA MITIE MEYER - ESCRIVENTE
ORA PATRÍCIA MEYER BERGAMIN
OLA REGINA MEYER CARDOSO
SINA DE OLIVEIRA BASÍLIO

11-12-2004/28/07/2001
 SELO
 FUNARPEN
 Têdelonário de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 F0204325

CONFERE com o original apresentado.
CORTE.
MARIA LVA-PR.

27 MAR. 2019
Lorane

ALDISIO VIEIRA MEYER - 2ª TABELIAO
MARCEIDA MITIE MEYER - ESCRIVENTE
SANDORA PATRICIA MEYER BERGAMIN
FABIO LA REGINA MEYER CARDOSO
ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL: Casa do Asfalto Distribuidora Industria e Comercio de Asfalto Ltda.

CNPJ: 06.218.782/0001-16.

ENDEREÇO: Rodovia BR 376, lotes 6/7/7-a-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, Marialva-PR.

TEL: (44) 3232-4748.

E-MAIL: comercial@casadoasfalto.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

ORCAINA MARIA
APARECIDA DE
FREITAS:886698
07149

Assinado de forma
digital por ORCAINA
MARIA APARECIDA DE
FREITAS:88669807149
Dados: 2023.11.06
08:14:40 -03'00'

Marialva/PR, 06 de novembro de 2023.

CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.

ORCAINA MARIA APARECIDA DE FREITAS

Auxiliar Administrativo/Procuradora

RG: 16.303.264-3 SSP/PR

CPF: 886.698.071-49



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Ronaldo Felipe Maciel**, Secretário da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição de termo de aditivo de reequilíbrio econômico financeiro, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).
Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr. 22 de março de 2024.

RONALDO FELIPE MACIEL
Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação



RELATÓRIO DO FISCAL
REEQUILIBRIO ECONOMICO

Secretaria: Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação
ARP nº: 146
Contratado: Casa do asfalto distribuidora Industria e Comercio de Asfalto Ltda
Objeto: Aquisição de emulsão asfáltica RR2-C visando a recuperação da malha viária do município.
AVALIAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO
Eu José Antonio Torres dos Santos , sou FAVORÁVEL , a revisão de preços acima identificada, em face das razões abaixo elencadas:
• Cumpre as condições do contrato e atende as exigências básicas da legislação; • Mantem as condições de habilitação; • Fornece produtos de qualidade com pontualidade
Nome do Fiscal: José Antonio Torres dos Santos
Cargo: Chefe dos serviços urbanos
Assinatura:
Data: 22/03/2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 49DD-7843-FCCE-16D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RONALDO FELIPE MACIEL (CPF 018.XXX.XXX-05) em 22/03/2024 17:19:30 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS (CPF 467.XXX.XXX-68) em 25/03/2024 08:11:07
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/49DD-7843-FCCE-16D3>

Proc. Administrativo 1- 2.808/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 25/03/2024 às 08:14:09

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMFIP

Setores envolvidos:

SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMFIP -CONT

ADITIVO CASA DO ASFALTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 95D1-FD0D-15CF-64F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 25/03/2024 08:14:19 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SERGIO RICARDO SEQUEIRA (CPF 431.XXX.XXX-34) em 25/03/2024 08:30:41 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/95D1-FD0D-15CF-64F9>

Proc. Administrativo (Nota interna 25/03/2024 08:38) 2.808/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 25/03/2024 às 08:38:30

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMFIP -CONT

ADITIVO CASA DO ASFALTO

Prezado, solicito assinatura visando anuência para prosseguimento na formalização de termo aditivo a Ata de Registro de preços 146/2023 - CASA DO ASFALTO, visando o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme solicitação da secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A3FE-D593-8FB0-B3C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 25/03/2024 10:22:25 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A3FE-D593-8FB0-B3C8>

Proc. Administrativo 2- 2.808/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 25/03/2024 às 11:48:53

Solicito parecer jurídico referente à formalização de termo aditivo a Ata de Registro de Preços 146/2023, conforme minuta anexa e documentação/justificativa apresentada pela secretaria de Serviços urbanos e Pavimentação. Segue também Ata de Registro de Preços para verificação.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

6_ADITIVO_REEQUILIBRIO.pdf

ATA_RP_N_146.docx

6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6129/2023

SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, TENDO POR FINALIDADE O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de emulsão asfáltica rr2-c visando a recuperação da malha viária do município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16, estabelecida à Rodovia BR 376, Lote 6/7/7-A-3-1, CEP nº 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná.

4. FINALIDADE DO ADITIVO

Conceder reequilíbrio econômico-financeiro à Ata de Registro de Preços, alterando o valor unitário do item de R\$ 3.722,09 para R\$ 3.745,17 (Três mil setecentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos), em virtude do aumento da alíquota do ICMS.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65, inciso II, Alínea D, Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula décima primeira da Ata de Registro de Preços 146/2023.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, XX de março de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA
Contratada

Proc. Administrativo 3- 2.808/2024

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 26/03/2024 às 09:18:29

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMFIP -CONT

ADITIVO CASA DO ASFALTO

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

Pj_6_146_23.pdf

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 6129/2022 6º Termo Aditivo ao Contrato 146/2022

A Divisão de Licitação e Contratos submete a Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, solicitação de parecer jurídico referente ao 6º termo aditivo ao contrato nº 146/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, tendo por objetivo um aditivo no importe de R\$ 3.231,20.

Pretende o município, através da elaboração do 6º Termo Aditivo do contrato 146/2023, aditar o objeto do referido termo, para aditar o mencionado contrato, tendo em vista a alteração de valores da alíquota do imposto de ICMS.

O aditivo contratual, segundo a responsável pela Secretaria solicitante, é financeiro, dado a majoração do imposto acima citado, que por consequência infere no valor final do produto.

É o relatório do necessário, passamos a opinar.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressaltados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica.

Como exposto, versa o presente parecer acerca da análise da possibilidade e legalidade de aditamento do 6º Termo Aditivo do contrato nº 146/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, tendo por objetivo a acréscimo de valor contratual.

A Lei nº 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso II, d, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos e supressões quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, II, d da Lei Federal, *in verbis*:

Art. 65. Os contratantes regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

O contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada. A minuta do termo aditivo trazido à colação para análise, está de acordo com os dispositivos legais pertinentes.

A documentação juntada aos autos são aptas a comprovar o alegado, o que por sua vez justifica o aditivo de acréscimo, devendo tais os valores serem checados pela comissão de licitação.

Diante do que restou consignado, não havendo impedimento legal, opino pela possibilidade jurídica de realização do mencionado aditivo como requerido, referente ao contrato de nº 146/2023, processo licitatório nº 6129/2023, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.

Ubiratã, 26 de março de 2024.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 71F2-133F-4AAD-3626

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 26/03/2024 09:18:51 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/71F2-133F-4AAD-3626>

Ofício 1.363/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: Orcaina Maria

Data: 26/03/2024 às 13:49:03

Boa tarde

Segue anexo termo aditivo para assinatura.

Favor assinar e nos retornar respondendo este e-mail.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

6_ADITIVO_REEQUILIBRIO_CASA_DO_ASFALTO_.pdf

6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6129/2023

SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, TENDO POR FINALIDADE O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de emulsão asfáltica rr2-c visando a recuperação da malha viária do município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. FORNECEDORA

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16, estabelecida à Rodovia BR 376, Lote 6/7/7-A-3-1, CEP nº 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná.

4. FINALIDADE DO ADITIVO

Conceder reequilíbrio econômico-financeiro à Ata de Registro de Preços, alterando o valor unitário do item de R\$ 3.722,09 para R\$ 3.745,17 (Três mil setecentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos), em virtude do aumento da alíquota do ICMS.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65, inciso II, Alínea D, Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula décima primeira da Ata de Registro de Preços 146/2023.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, 26 de março de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600760
20959

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.03.26
13:42:29 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA
Fornecedora

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 27/03/2024 às 09:03:03

Termo aditivo assinado pelas partes. Segue para publicação

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

6_ADITIVO_REEQUILIBRIO_CASA_DO_ASFALTO_.pdf

6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6129/2023

SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, TENDO POR FINALIDADE O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de emulsão asfáltica rr2-c visando a recuperação da malha viária do município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. FORNECEDORA

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16, estabelecida à Rodovia BR 376, Lote 6/7/7-A-3-1, CEP nº 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná.

4. FINALIDADE DO ADITIVO

Conceder reequilíbrio econômico-financeiro à Ata de Registro de Preços, alterando o valor unitário do item de R\$ 3.722,09 para R\$ 3.745,17 (Três mil setecentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos), em virtude do aumento da alíquota do ICMS.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65, inciso II, Alínea D, Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula décima primeira da Ata de Registro de Preços 146/2023.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 26 de março de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600760
20959

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.03.26
13:42:29 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

ORCAINA MARIA
APARECIDA DE
FREITAS:886698071
49

Assinado de forma digital
por ORCAINA MARIA
APARECIDA DE
FREITAS:88669807149
Dados: 2024.03.26 16:57:45
-03'00'

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA
Fornecedora

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 01/04/2024 às 09:37:17

Publicação no jornal oficial

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

1962.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024

EDIÇÃO SEMANAL 1.962- ANO: XIX

Página 3 de 19

www.ubirata.pr.gov.br

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição para pequenas manutenções e reparos em veículos utilizados no transporte escolar.

VALOR: R\$-20.000,00(vinte mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A) E.P. DE SOUZA E J.M. DE SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95, estabelecida à Rua 9 de Julho, no nº 219, CEP nº 85935-000, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6416/2024.

OBJETO: Aquisição de alimentos (Carnes e Hortifrúti) para suprir as necessidades das entidades, projetos e programas ligados a Secretaria da Assistência Social e Secretaria da Saúde.

VALOR: R\$-106.395,62(cento e seis mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6129/2023.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de emulsão asfáltica rr2-c visando a recuperação da malha viária do município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR(A): CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16.

FINALIDADE DO ADITIVO: Conceder reequilíbrio econômico-financeiro à Ata de Registro de Preços, alterando o valor unitário do item de R\$ 3.722,09 para R\$ 3.745,17 (Três mil setecentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos), em virtude do aumento da alíquota do ICMS.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, Alínea D, Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula décima primeira da Ata de Registro de Preços 146/2023.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6023/2023.

1. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PLANTÕES MÉDICOS

2. CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

3. CONTRATADO (A) TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.325.328/0001-83.

4. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 31/03/2025, reajustando os valores para consumo no período em 4,631340 % de acordo com a variação do IPCA. Ficando o valor mensal reajustado em R\$- 10.253,87, e o valor total disponível para consumo no período de 31/03/2024 a 31/03/2025 em R\$ - 123.046,44.

5. PREVISÃO LEGAL Cláusula Quarta e Cláusula Décima do Contrato nº 50/2023 e Art. 57, inciso II, e Art. 55, inciso III da lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6419/2024.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 14/2024.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Mobiliário (mesas e cadeiras plásticas) visando equipar os Centros Comunitários e os Projetos Sociais do Município de Ubatuba.

4. FORNECEDOR: RIO DAS PEDRAS COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.297.596/0001-46, situada na Avenida Benedito De Campos, nº 463, Jardim Do Trevo, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP nº 13030-100.

VALOR: R\$-9.200,00(nove mil e duzentos reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27/03/2024.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/03/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de março de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): RIO DAS PEDRAS COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.297.596/0001-46.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6419/2024.

OBJETO: Aquisição de Mobiliário (mesas e cadeiras plásticas) visando equipar os Centros Comunitários e os Projetos Sociais do Município de Ubatuba

VALOR: R\$-9.200,00(nove mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 2.808/2024 | Anexo: 1962.pdf (1/1)